Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO
FL. Nº 6

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1590 , de 13 de março de 1981.

Prorroga o prazo concedido pela Lei nº 1.503, de 20 de fevereiro de 1981.

Art. 1º - Fica prorrogado para até 31 de março de 1981, o prazo concedido pela Lei nº 1.503, de 20 de fevereiro de 1981, proibida a devolução de quaisquer importâncias porventura já recolhidas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de março de 1981

DR. ELEITO CHUCRE COUTINHO
PREFEITO, em exercício

TRANSCRITA NO LIVRO
Nº 05 - FOLHA 248 V.